

MENSAGEM Nº. 004, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores (as),

DISPENSA DE PARCELA 2
ENVIO DE COMISSÃO
COMPLETO - APROVAÇÃO
POR UNANIMIDADE
Disb. única conforme
Reg. as Regim. Int. e
Aprovado
UNANIMIDADE
17/03/22

Cumprimentando-os (as) cordialmente, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "IMPLANTA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE UMARI (PMPIU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

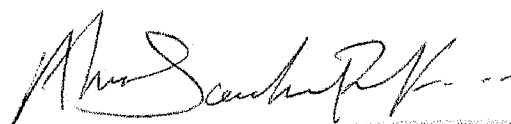
O Projeto de Lei ora proposto visa consolidar a atualização do Plano Municipal pela Primeira Infância de Umari (PMPIU), que tem por finalidade o atendimento integral e integrado das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos, no âmbito do município, com ações e metas previstas para o período de 2022 a 2032.

O realinhamento do PMPIU atende às determinações contidas no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016) e no Plano Nacional da Primeira Infância.

Além das referidas orientações, o Governo do Estado lançou a premiação de entrega dos Planos Municipais da Primeira Infância, para os municípios que aprovarem seus planos por lei até **18 de março de 2022**, receberão selo de ouro, E Umari, pelo compromisso dedicado à essa temática, pretende concorrer ao prêmio máximo.

Tendo em vista a Urgência Urgentíssima para que o município comprove a aprovação deste projeto, que respalda o Programa "Criança Feliz", bem como poder receber o selo ouro, solicito desta Augusta Casa a apreciação e aprovação do presente projeto nos termos do Art. 113, § 4º do Regimento Interno, esperando acolhida do pleito.

Sem mais para o momento, votos de estima e consideração a esta Augusta Casa Legislativa.



ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“IMPLANTA O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, o Sr. **Alex Sandro Rufino Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, encaminha a esta Augusta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Umari-CE, (PMPIU), constante do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº. 13.257/2016).

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Umari visa o atendimento aos direitos de crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos, no âmbito do município, contendo o diagnóstico, o histórico, os eixos temáticos, os objetivos temáticos, os objetivos e as metas a serem alcançadas no período de 2022 a 2032.

Art. 3º São eixos temáticos deste Plano Municipal:

- I – Saúde;
- II – Educação;
- III – Assistência Social;
- IV – Meio ambiente.

PLANO MUNICIPAL

PRIMAVERA INFANCIA

UMARI - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI- CE

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARISILVANERE FERREIRA LIMA LACERDA BRASILEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

**COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DA PRIMEIRA
INFÂNCIA**

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- ✦ Kassia Letíssia de Lima Estrela (Titular)
- ✦ Kelsya Kenya Moreira Ramalho (Suplente)

II – Secretaria Municipal de Educação:

- ✦ Francisco Edvanilson de Lima Quaresma (Titular)
- ✦ Rivanalda Gouveia Moreira (Suplente)

III - Secretaria Municipal de Saúde:

- ✦ Francisco Everardo da Silva Vieira (Titular)
- ✦ Yara Geronimo Monteiro (Suplente)

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial:

- ✦ Patricia Machado (Titular)
- ✦ Maria de Fátima da Silva (Suplente)

Equipe da Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

- ✦ Damiana Alves de Abreu (Coordenadora)
- ✦ Maria José de Lima André Santos (Supervisora)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Entidades Governamentais

Maria Lidiana Barros Feitosa Macena (Suplente)

Associações Rurais:

Associação Cultural Maria Bonita

Francisco Luís Teixeira dos Santos (Titular)

Thereza Kristina César Macena Ferreira (Suplente)

Associação de Professores de Umari - SINSERV

Maria Elânia Ferreira Araújo (Titular)

Francisca Aurília de Andrade (Suplente)

Associação dos Agentes Comunitários de Saúde

Cícera Rodrigues Viana (Titular)

Maria Socorro Soares de Matos Lacerda (Suplente)

Associações Comunitárias de Bairro

Associação Beneficente Cultural Desportiva e Educacional – Márcio Praxedes

Marisilvere Ferreira Lima Lacerda Praxedes (Titular)

Antônio Marcos Ferreira Gomes (Suplente)

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. APRESENTAÇÃO..... | 8 |
| 2. INTRODUÇÃO..... | 9 |
| 3. DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL..... | 11 |
| 3.1 ASPECTOS SOBRE O MUNICÍPIO DE UMARI –CE..... | 13 |
| 4. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA..... | 17 |
| 5. PRINCIPIOS E VALORES | 18 |
| 6. EIXOS E ESTRATÉGIAS..... | 22 |
| 6.1 AÇÕES FINALÍSTICAS..... | 22 |
| 7. FINANCIAMENTO..... | 27 |
| 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | 28 |

2. INTRODUÇÃO

O Presente Plano reuniu as principais prioridades de ações direcionadas as crianças de 0 a 6 anos, do município de Umari -CE e teve como base o Plano Nacional pela Primeira Infância, seu planejamento partiu de ações finalistas e suas diretrizes busca, por meio deste Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma Primeira Infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPI, tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal de 1988. O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância, aprovado em 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.

A fim de garantir legitimidade e efetividade, assim como promover a sua continuidade ao longo dos anos, o PMPI do município de Umari foi elaborado com a participação de diferentes atores do poder público e da sociedade.

Apoiado em evidências científicas, que demonstram a importância do desenvolvimento integral na primeira infância para toda a vida – e, portanto, para toda a sociedade, a longo prazo –, o PMPI de Umari, baseia-se na consolidação recente do conhecimento de que é nessa etapa da vida que se deve intervir para assegurar, oportunidades iguais a todas e todos e, com isso, aumentar as possibilidades de ruptura do ciclo de pobreza das famílias em situação de vulnerabilidade, por tanto considerando

3. DIAGNÓSTICO SÓCIO TERRITORIAL

De acordo com dados coletados por relatos escritos da Senhora Maria Irene Leite dos Santos – ao fundar o século dezoito, o francês Joseph Aleth Douillète mandou levantar uma capela na então pequena povoação do Umari que demarcava nas proximidades da fronteira com a capitania da Paraíba.

Segundo relata o Douto Barão de Studart, provector historiador cearense, filho da França longínqua veio ter povoado, perseguido do terror implanta do Marquês de Pombal e, em ali chegando enamorou-se de uma jovem, constituindo família adaptado ao meio, de logo um fato a impressionar: quando morria um doente, o defunto era conduzido estrada a fora para ser sepultado nas terras distantes dos Icós.

Joseph com clama, então o povo da localidade para a ereção de uma capela e de um cemitério. Dentro de pouco tempo Umari passa a ter uma capelinha, onde se celebravam missas nos grandes dias. Fatos de excepcional importância ligados à história do Ceará ocorreram no seu território muitas vezes transformado em palco de lutas memoráveis.

O próprio Frei Caneca figura de realce da malograda Revolução do Equador, conta o drama da famosa Expedição de Cazumbá e, nos idos de 1824 percorreu, a pé mais de duzentos quilômetros de sertão bravo acochado por forças fiéis ao governo. Nas cercanias de Umari, na fazenda Picada deu-se pavoroso desastre militar aos 17 de outubro de 1824.

Ali estavam acantonadas perto de duas centenas de soldados do exército de Filgueiras, comandadas pelo valente Capitão Max (Maximiano Rodrigues dos Santos) os quais estremunhadas, cansados de muitas infâmias praticados em caminho, embriagados na sua totalidade, acharam o momento propicio para um descanso que a longa travessia estavam reclamando.

Mal avisados, entretanto não olhando para o dia atrás, em que tantas ignomínias haviam levado a efeito, sem se aperceberem das inúmeras vítimas de suas torpezas, que haviam ficado na retaguarda, clamando socorro, abrigaram-se no alpendre da fazenda e ali mesmo adormeceram. Nesse estado de inércia foram surpreendidos por uma porção de gente armada – tropas reunidas de Joaquim Pinto Madeira, José Dantas Roteia e de um português de nome: Luis José da Cunha.

O povoado, por suas reconhecidas condições de progresso, em face da criação do município, foi elevado à categoria de vila, sede dessa unidade municipal com território desmembrado de Lavras (Lei nº 2046, de 12 de Novembro de 1883).

Em 1911, o município figurava na divisão territorial do Brasil com três distritos: Umari (distrito-sede), Olho – d'Água e Alagoinha. Pela lei estadual nº 1794, de 09-10-1920, a vila é extinta sendo seu território anexado ao município de Lavras. Pelo decreto lei nº 193, de 20-05-1931, o distrito de Umari deixa de pertencer ao município de Lavras, sendo anexado ao município de Baixio.

Em 1923, de acordo com o Decreto nº 650, de 30 de Junho, a sede foi transferida para Baixio. Daí por diante, Umari passou a figurar somente como simples distrito do município de Baixio, depois Ipaumirim (Lei de nº 2161, de 12 de setembro de 1953). Recente Lei, de nº 3338, de 15 de setembro de 1956, restaurou-se o município de Umari, com território desmembrado de Ipaumirim. A vila de Umari, pelo mesmo diploma legal, foi elevado à categoria de cidade. Umari através da Lei nº 213, de 9 de junho de 1948, torna-se distrito judicial de Baixio. Com transferência da sede deste município para Ipaumirim (Lei nº 2161, de 12-IX-53), Umari é distrito judicial da comarca de Ipaumirim.

3.1 ASPECTOS SOBRE O MUNICÍPIO DE UMARI –CE

LOCALIZAÇÃO E LIMITES TERRITORIAIS

O município de Umari acha-se localizado, fisiograficamente, na zona do Sertão do Salgado e Alto Jaguaribe, no Centro Sul do Ceará e na Região Nordeste do País, com uma população de aproximadamente 7.545 habitantes de acordo com último censo realizada pelo IBGE no ano de 2010. Sua área territorial é de 263,917 km². Limita – se com os municípios de Icó, Baixio, Lavras da Mangabeira, Santa Helena e Triunfo no Estado da Paraíba.

Figura 1. Localização de Umari - Ceará.

urbanização do município passou de 47,61% para 51,93%. Em 2010 viviam, no município, 7.545 pessoas. Entre 1991 e 2000, a população do Município cresceu a uma taxa média anual de -0,67%. Na UF, essa taxa foi de 1,73% enquanto o Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do Município passou de 33,88% para 47,61%.

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município de Umari passou de 68,94% para 60,33% e a taxa de envelhecimento, de 7,85% para 11,65%. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Umari passou de 0,419 em 2000 para 0,591 em 2010 - uma taxa de crescimento de 41,05%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distancia entre o IDHM do Município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido de 70,40% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,237), seguida por longevidade e renda.

Distritos

Umari – (Sede)

Distrito de Logradouro

Distrito de Pio-X.

CEP: 63.310-000

- Comarca Vinculada ao Município de Icó (3ª Entrância)
- Zona Eleitoral – (15ª)
- Diocese – Crato
- Distância da Capital – 408 Km
- Pluviometria – 787,4mm (meses de Janeiro a Abril)
- Telefonia: DDD. (código do município) – 88
- Acesso a Fortaleza: duas opções por rodovias – BR – 230 e BR – 116

Nº de Eleitores: 6.273

Juiz Substituto: Dr. Bruno Gomes Benigno Sobral

4. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

De acordo com dados do Diagnóstico Municipal, as informações a seguir são as mais pertinentes relacionadas aos dados quantitativos da Primeira Infância do município:

| | |
|---|------------------------|
| 1. Crianças de 0 a 6 anos no município, de acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) | 1.223 crianças. |
| 2. Número de crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Auxílio Brasil (2022) | 937. |
| 3. Número de crianças de 0 a 3 anos acompanhadas pelo Programa Criança Feliz (2022) | 162 |
| 4. Número de crianças de 0 a 6 anos acompanhadas pelo Programa Criança Feliz e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC | 03 |
| 5. Número de gestantes pelo Programa Criança Feliz (2022) | 29 |
| 6. Número de crianças de 0 a 6 anos abrigadas em serviço de acolhimento institucional (2022) | 0 |
| 7. Matrículas de crianças com até 3 anos em creches na rede municipal (2022 ainda em aberto) | 41 |
| 8. Matrículas de crianças de 4 a 5 anos e 11 meses na educação infantil/ PRÉ ESCOLA (2022 ainda em aberto) | 10 |
| 9. Número de nascidos vivos (2021) | 80 |
| 10. Percentual de nascidos vivos com pelo menos 7 consultas de pré-natal (2021) | 58 |
| 11. Número de nascidos vivos de mães adolescentes (2021) | 06 |
| 12. Número de Mortalidade Infantil (2021) | 01 |
| 13. Número de famílias beneficiárias do Cartão Mais Infância | 293 . |

✦ A INTEGRAÇÃO DAS VISÕES CIENTÍFICA ÉTICA POLÍTICA ESTÉTICA E HUMANISTA DA CRIANÇA

Os parâmetros das ciências e a visão humanista devem articular-se nas ações dirigidas à criança. Assim, pediatria, neurociências, pedagogia, psicologia, psicanálise, antropologia, ciência jurídica, de um lado, e, de outro, sentido da vida, valores humanos, aspirações e desejo de realização, cuidado com a Terra, se complementam como visão holística da Primeira Infância ;

✦ A ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES

Este princípio se configura em três âmbitos: (a) nas ações dos entes federados (União, Estado e Município), (b) nos setores da administração pública (educação, saúde, assistência, cultura, justiça etc.) e (c) na relação governo e sociedade. Esse princípio tem três consequências: (a) evita duplicidade, (b) racionaliza a utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios e (c) aumenta a eficiência e a eficácia dos esforços governamentais, para atender os direitos da criança.

✦ A SINERGIA DAS AÇÕES

Quando as ações dirigidas às crianças podem ser articuladas no espaço e no tempo, alcançam maior eficiência e eficácia: se gasta menos e se alcançam resultados mais consistentes. Não se trata de transformar a creche num centro de saúde ou de atribuir a um ambulatório hospitalar as funções de um estabelecimento de educação infantil, mas de encontrar as complementaridades de serviços e as possibilidades de expansão das ações em cada um dos lugares em que as crianças são atendidas – em casa, na creche ou na pré-escola, no centro de saúde, no hospital, no consultório médico, nos espaços institucionalizados do brincar.

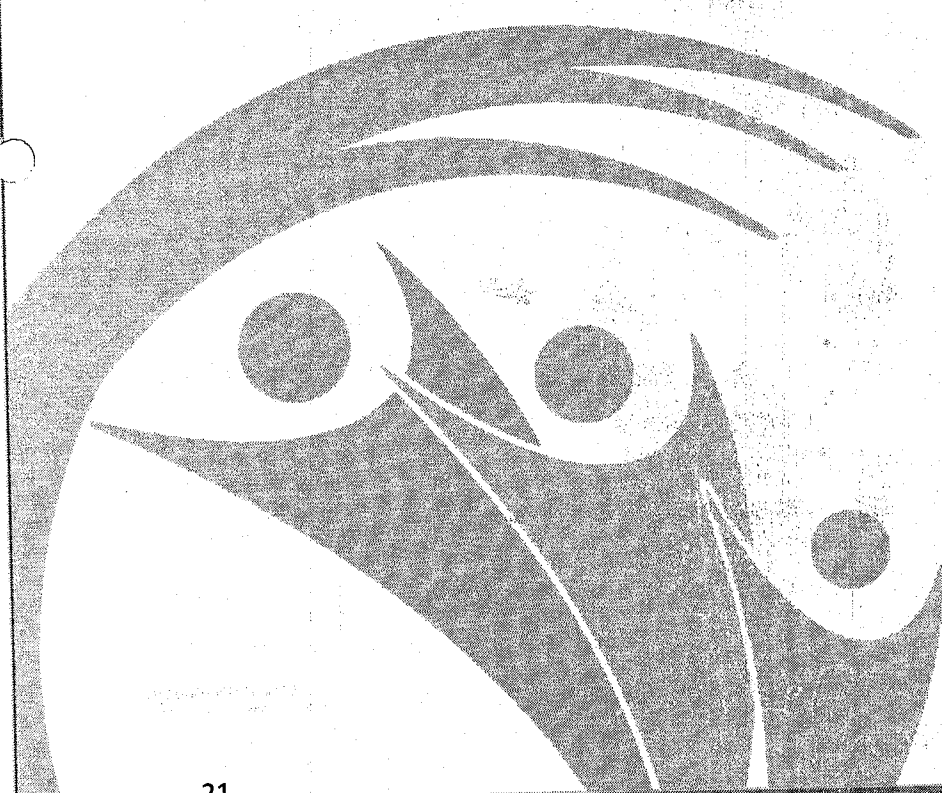
✦ A PRIORIDADE ABSOLUTA DOS DIREITOS DA CRIANÇA

O princípio estampado no Art. 227 da Constituição Federal, regulamentado pelo Art. 4º do ECA, tem que ser levado à suas consequências. As ações e os recursos

Articulação e complementação dos Planos nacional, estadual e municipal pela primeira infância: cada esfera elabora seu Plano, de tal maneira que todos estejam articulados e se complementem respeitados as competências respectivas;

Manutenção de uma perspectiva de longo prazo: é preciso persistir por vários anos nos objetivos e metas para garantir condições dignas de vida e promotoras do desenvolvimento pleno a todas as crianças brasileiras;

Elaboração do Plano em conjunto com governo e sociedade, gerando corresponsabilidade do Estado, da sociedade e das famílias. Assim, o PMPI resulta de um processo de cooperação sociedade e governo, desde sua concepção até a redação final, envolvendo as instituições do Sistema de Garantia de Direitos do município, em debate aberto com toda a sociedade e, finalmente, na análise e aperfeiçoamentos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, num processo participativo em rede. Esse princípio é a aplicação do que determina o Art. 227, §7º, combinado com o Art. 204, II da Constituição Federal.



| | | | |
|---------------------------------|--|---|--|
| | <p>famílias com crianças em sua composição;</p> <p>5. Promover encontros intergeracionais.</p> | <p>5. Realizar trabalho social com as famílias através de instrumentais que contribuam para um impacto nas relações familiares;</p> | <p>público e programas e serviços implementados;</p> <p>3.1 Dar visibilidade as ações desenvolvidas especificamente para o público em referência e suas famílias.</p> <p>4. Incentivar o envolvimento dos profissionais dos Equipamentos Sócioassistencia is, visando um empoderamento e auto determinação das famílias;</p> <p>5. Melhorar as relações dentro do núcleo familiar, respeitando a cultura de cada ciclo etário.</p> |
| <p>EDUCAÇÃO INFANTIL</p> | <p>1.Promover acolhimento</p> | <p>1. Encontros com público alvo, levando ações de acolhimento trabalhando a importância</p> | <p>1.Valorização da Educação</p> |

| | | | |
|--------------|---|---|--|
| | | | <p>acesso a</p> <p>famílias a Rede de Internet como forma de universalizar o direito a informação.</p> |
| SAÚDE | <p>1. Sala de espera: Importância da amamentação como fortalecimento de vínculos da mãe e filho.</p> <p>2. Orientações da Alimentação Saudável na Primeira Infância.</p> <p>3. Importância do Pré – Natal e consultas de puericultura.</p> <p>4. Capacitação continuada para os trabalhadores da saúde;</p> <p>5. Sensibilizar as famílias da importância do cumprimento do calendário vacinal.</p> | <p>1. Incentivar, através da Equipe de Estratégia Saúde da Família, a amamentação exclusiva de 0 a 6 meses;</p> <p>2. Realizar reuniões e palestras com Equipe Multidisciplinar;</p> <p>3. Realizar busca ativa de Gestantes e crianças recém nascidas, para encaminhá-las ao acompanhamento nos Serviços de Saúde;</p> <p>4. Qualificar e humanizar os serviços básicos de saúde;</p> <p>5. Monitoramento da caderneta de vacinação e busca ativa das crianças fáltosas, para cumprir a meta estabelecida.</p> | <p>1. Crianças saudáveis, e com melhor desenvolvimento de saúde.</p> <p>2. Crianças com segurança alimentar e nutricional saudável;</p> <p>3. Identificar e ofertar serviços seguindo o princípio da universalidade;</p> <p>4. Garantir a oferta qualificada dos serviços de Saúde a população;</p> <p>5. Evitar doenças infecto contagiosas nas crianças no âmbito do</p> |

PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA

2021 – 2032



Trabalhando juntos, crescemos mais!